



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI Nº 238 /2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.243.0096.1.240	Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente - FIA	
449051	Obras e Instalações (1377)	27.500,00
TOTAL		27.500,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, as dotações abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.845.0000.0.024	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA	
335043	Subvenções Sociais (788)	7.020,00
08.845.0000.0.101	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA (Recurso Reprogramado)	
335043	Subvenções Sociais (Ficha 1261)	20.480,00
TOTAL		27.500,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 05 de Outubro de 2018.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Mensagem nº. 142/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 05 de outubro de 2018

16/07/2018
4/10/2018
[Assinatura]

Senhor Presidente

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação dos Vereadores, o incluso projeto de lei que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil reais) que irá complementar o recurso recebido do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA para construção da cozinha e refeitório da Casa da Criança e do Adolescente.

Neste contexto encaminhamos o Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, solicitando seja o mesmo recebido e processado segundo as normas Regimentais, para que seja aprovado.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

A/C: Alex Sandro Alvarenga Arouca

DATA: 02/10/2018

Prezado Senhor,

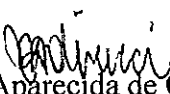
Conforme solicitado, segue abaixo, dotação orçamentária para o Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 27.500,00.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.243.0096.1.240	Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente - FIA	
449051	Obras e Instalações (1377)	27.500,00
TOTAL		27.500,00

Fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, as dotações abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.845.0000.0.024	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA	
335043	Subvenções Sociais (788)	7.020,00
08.845.0000.0.101	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA (Recurso Reprogramado)	
335043	Subvenções Sociais (Ficha 1261)	20.480,00
TOTAL		27.500,00

Atenciosamente,


Natália Aparecida de Oliveira
Departamento de Orçamento

Autenticado em 04/10/18
W. J. S. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.243.0096.1.240	Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente - FIA	
449051	Obras e Instalações (1377)	27.500,00
TOTAL		27.500,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, as dotações abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.845.0000.0.024	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA	
335043	Subvenções Sociais (788)	7.020,00
08.845.0000.0.101	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA (Recurso Reprogramado)	
335043	Subvenções Sociais (Ficha 1261)	20.480,00
TOTAL		27.500,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de Outubro de 2018

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MEMORANDO nº 394/2018

Formiga (MG), 24 de setembro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Para: Gabinete do Prefeito

A/C: Thiago Leão Pinheiro

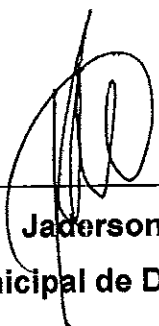
Assunto: Informação/ Faz.

Senhor Chefe de Gabinete,

Venho através deste, informar que a suplementação no valor de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), objetiva a construção da cozinha e refeitório da Casa da Criança e do Adolescente, para complementar o recurso de R\$100.000,00 (cem mil reais) recebido do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), configurando uma contrapartida do Município.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Jaderson Teixeira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Recebido
25/09/2018



Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete

Formiga (MG), 21 de setembro de 2018.

MEMORANDO

Nº 392/2018

Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Exa. elaboração de Projeto de Lei, pedindo autorização à Câmara Municipal de Formiga, para suplementar o valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) na Ação 1.240: Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente – FIA, criada por intermédio da Lei Municipal nº 5280 de 28 de Maio de 2018, no orçamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA**.

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a suplementar no Orçamento Vigente, o valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08	Assistência Social	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08 243 0096	Acolhimento Institucional – Casa da Criança e Adolescente - FIA	
08 243 0096 1.240	Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente - FIA	
4490 51	Obras e Instalações (Ficha 1377)	R\$ 27.500,00
TOTAL		R\$ 27.500,00

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0.024	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA	
3350 43	Subvenções Sociais (Ficha 788)	R\$ 7.020,00
08 845 0000 0.101	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA (Recurso Reprogramado)	
3350 43	Subvenções Sociais (Ficha 1261)	R\$ 20.480,00
TOTAL		R\$ 27.500,00

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a suplementar valores dentro da mesma ação governamental e realizar abertura de elemento de despesa, se a verba inicialmente prevista não for suficiente para cumprir o programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,


JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Eugênio Vilela Júnior
Prefeito de Formiga
Autorizado


Exmo. Sr.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga – MG